



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Ofício

Interessado: Deputada Marcia Lia

Assunto: Requerimento de Informação 254, 2020

Trata-se de Requerimento de Informação 254, de 2020, questionando a suspensão dos contratados de empresa especializada na prestação de serviço de manipulação de alimentação escolar, firmados entre a Secretaria Estadual da Educação e empresa prestadoras de serviços, aduzindo que: "*O Governo Estadual permitiu a demissão de merendeiras. Bem como a situação atual da Empresa STCL Comércio e Serviços Técnicos de Limpeza e Terceirização em Geral Eireli - ME, na qual exercia suas funções de merendeiras.*

Os contratos dessa Pasta foram suspensos, conforme determinado pela Resolução SE nº 27 de março de 2020 editada em consonância com o Decreto nº 64.898 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a gestão de contratos de prestação de serviços contínuos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Necessário mencionar também que o Decreto acima está respaldado no determinado pelo Decreto nº 64.879 de 20/03/2020, que reconheceu o estado de calamidade no Estado de São Paulo e determinou a suspensão dos contratos não essenciais das Secretarias.

Forçoso observar que todas as medidas acima mencionadas visam minimizar os riscos e exposições dos servidores, funcionários, alunos e demais pessoas envolvidas no complexo trabalho da educação ao COVID -19.

Importante frisar ainda que, as normas acima mencionadas encontram respaldo no quanto previsto no Artigo 78, XIV da Lei 8.666/1993 que prevê a possibilidade de suspensão da execução contratual, por até 120 dias, sem qualquer ônus a administração pública ou direito de indenização ao contratado.

Ressalte-se mencionar que a empresa terceirizada STCL Comercio e Serviços Técnicos de Limpeza e Terceirização em Geral Eireli, em decorrência de ter sido sancionada em 15 de janeiro de 2020, está impossibilitada de participar de Certame neste momento.

Em relação ao contrato das escolas estaduais pertencentes à Diretoria de Ensino de Caraguatatuba, através da empresa STCL Comercio e Serviços Técnicos de Limpeza e Terceirização em Geral Eireli, o mesmo tem sua vigência até o dia 14/08/2020. Frisamos que empresa sancionada está impedita de participar de novas licitações, conforme art.7, da Lei 10.520 e art. 87 da 8666/1993, desde o dia 15/01/2020. Ademais a Diretoria de Ensino Região Caraguatatuba, já providenciou uma nova licitação para atendimento aos alunos estaduais do município, e o mesmo encontra-se em andamento.

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SEDUCOF1202057426A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Douta Promotoria, como é cediço as decisões das empresas contratadas no que diz respeito aos seus funcionários fogem a competência dessa Pasta, que infelizmente nada pode determinar, pois trata-se de relação trabalhista circunscrita as empresas e seus funcionários.

E como já mencionado a Secretaria Estadual de Educação não possui qualquer ingerência sobre as atitudes das empresas contratadas no que diz respeito as decisões sobre eventuais demissões, contudo há de se ressaltar que outras alternativas podem eventualmente serem tomadas, tais como a suspensão dos contratos, nos termos da Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020, com a manutenção do pagamento do salário sendo custeada pelo Governo Federal nos termos dos Artigos 2º, I, 3º, I, II e III e 6º, ou ainda a solicitação de apoio financeiro junto ao Banco do Povo do estado de São Paulo que tem disponibilizado créditos as empresas.

Ante o exposto, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e renovando os protestos de elevada estima.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

